



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 1038, DE 14 DE JUNHO DE 2010.

### "INSTITUI A SEMANA DA INCLUSÃO SOCIAL."

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído no Município de Cajati, a Semana da Inclusão Social, a ser comemorado na primeira (1ª) semana do mês de outubro de cada ano.

**Art.2º** A Semana da Inclusão Social tem como objetivo, visando à inclusão social da comunidade cajatiense:

- I- firmar parceria com igrejas, associação, pastoral da criança, assistência social, conselho social, previdência social, escolas, empresas e outras entidades;
- II- criar núcleo de apoio itinerante nas comunidades distantes (zona rural), informando sobre os direitos sociais;
- III- firmar parceria com cartório local para legalização de documentação e casamento coletivo;
- IV- mobilizar as entidades tais como: hospital, polícia civil, polícia militar, escolas, igrejas a efetuar campanha preventiva, em caso de suspeito de epidemia com orientações e ampla divulgação;
- V- promover debate junto ao conselho social, Assistência Social da Prefeitura, Defesa Civil, Câmara Municipal e sociedade, visando desenvolver estrutura para futuros sinistros, tais como: enchentes, ventanias entre outros.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 14 de junho de 2010.

  
**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos